



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.489, de 15 de março de 2018

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica, e dá outras providências"

Francisco Sérgio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.295, de 15/03/2018,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº. 2.267 de 16 de outubro de 2.017, crédito adicional especial no valor total de até R\$- 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao atendimento das despesas com as obras de pavimentação, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Civil observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Crédito Especial

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02 - Executivo	
02.10 - Departamento de Obras e Serviços	
02.10.00 - Departamento de Obras e Serviços	
15 - Urbanismo	
15.451 - Infra Estrutura Urbana	
15.451.0025 - Melhorias Urbanas	
15.451.0025.1.043 - Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
0.02.19.100.098 - Transferências do Estado	

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a que alude o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 15 de março de 2.018

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN